

Indicação nº 001 /2023

Pajeú do Piauí, 23 de Maio de 2023

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 122 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito a elaboração de legislação municipal e posterior encaminhamento a esta casa estabelecendo índice anual de reajuste do piso da enfermagem no município de Pajeú do Piauí.

### Justificativa

Considerando a Emenda Constitucional nº 124, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Considerando a lei 14434/2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando a lei 14.581/2023 que destinou orçamento para o pagamento do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Considerando a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso na ADI 7222, que restabeleceu o piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.

Considerando que a já citada legislação fala em valor mínimo a ser recebido pela categoria.

Considerando que não há critério de reajuste anual na já citada legislação.

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal no qual é garantido a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos

Vem requerer que o município de Pajeú do Piauí estabeleça, por meio de lei, um critério de reajuste anual para a categoria.

*Edilberto de Almeida Carvalho*

Edilberto de Almeida Carvalho

Presidente Vereador